



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

**PORTARIA Nº 073/2023- GAB/FMAE**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Portaria nº 409//2023 – PMB, de 08 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor desta Fundação, NOEL BASTOS GONZAGA, mat. 3000036-026, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 018/2023-FMAE/PMB oriundo da empresa PONTES SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELLI - CNPJ: 04.688.587/0001-24, conforme abaixo discriminado:

| <b>CONTRATO</b> | <b>EMPRESA</b>                                    | <b>MODALIDADE/OBJETO</b>  | <b>VIGÊNCIA</b>                |
|-----------------|---|---|--------------------------------|
| 018/2023        | -Pontes Serviços, Manutenção e Logística Eirelli. | -Licitação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte.<br><br>-Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-FMAE | 21/03/2023 a<br><br>20/03/2024 |

Art. 2º. Competirá ao fiscal:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Diretoria de Administração, até o dia 10 subsequente de cada mês;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal;

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designado como seu substituto GLEDSON DE JESUS CAMPOS MIRANDA , mat. 1970305-050.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, 20 de MARÇO de 2023.

**ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**

Presidente da FMAE